

DECRETO Nº 64.901, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM/SP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 17.244, de 10 de janeiro de 2020,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 4.008.900,00 (Quatro milhões, oito mil, novecentos reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo-IPEM/SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 64.748, de 17 de janeiro de 2020, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de março de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 31 de março de 2020
JOÃO DORIA
Henrique de Campos Meirelles
 Secretário da Fazenda e Planejamento
Antonio Carlos Rizeque Malufe
 Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 31 de março de 2020.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17056					
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01		2.768.040,00		
3 1 90 16					
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	01		1.240.860,00		
T O T A L				01	4.008.900,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.125.1724.5669					
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE METROLÓGICO					
T O T A L				01	4.008.900,00
T O T A L					4.008.900,00

TABELA 2		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17048					
FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA TAO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP					
3 1 90 11					
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	01		4.008.900,00		
T O T A L				01	4.008.900,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
14.243.1729.5907					
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS					
T O T A L				01	4.008.900,00
T O T A L					4.008.900,00

TABELA 3		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17056					
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ES TADO DE SÃO PAULO-IPEM-SP					
T O T A L				01	4.008.900,00
MARÇO					4.008.900,00

TABELA 3		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
17000					
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA					
17048					
FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA TAO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP					
T O T A L				01	4.008.900,00
MARÇO					4.008.900,00

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	4.008.900,00	4.008.900,00
TOTAL GERAL	4.008.900,00	4.008.900,00

DECRETO Nº 64.893, 30 DE MARÇO DE 2020

Retificação do D.O. de 31-3-2020

Na tabela 3, leia-se como segue e não como constou:

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS	FR	GD	VALOR	FR	GD
TESOURO EPROPRIOS					

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM		
17244 9º III	2.024.699,00	2.024.699,00
TOTAL GERAL	2.024.699,00	2.024.699,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 31-3-2020

No processo SG-1.363.173-2017, vols. 1 e 2, sobre alienação de parte do imóvel: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no art. 2º e Anexo IV, item 27, da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, de parte do imóvel descrito e identificado nos autos do Processo SG-1.363.173-2017, objeto da matrícula nº 15.716 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Rita do Passa Quatro, cadastrado no SGI sob o nº 55, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-41, de 31-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01025, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 51-20, processo SG-PRC-2020-00330; nº 50-20, processo SG-PRC-2020-00331; nº 45-20, processo SG-PRC-2020-00334; nº 47-20, processo SG-PRC-2020-00350; nº 46-20, processo SG-PRC-2020-00349, nº 52-20, processo SG-PRC-2020-00579; nº 80-20, processo SG-PRC-2020-00728; nº 108-20, processo SG-PRC-2020-00729; nº 77-20, processo SG-PRC-2020-00730; nº 78-20, processo SG-PRC-2020-00732.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-42, de 31-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01026, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 81-20, processo SG-PRC-2020-00734; nº 82-20, processo SG-PRC-2020-00735; nº 109-20, processo SG-PRC-2020-00774; nº 67-20; processo SG-PRC-2020-00775; nº 53-20, processo SG-PRC-2020-00740; nº 54-20, processo SG-PRC-2020-00741; nº 55-20, processo SG-PRC-2020-00742; nº 56-20, processo SG-PRC-2020-00743; nº 57-20, processo SG-PRC-2020-00744; nº 58-20, processo SG-PRC-2020-00746; nº 59-20, processo SG-PRC-2020-00776; nº 60-20, processo SG-PRC-2020-00777; nº 61-20, processo SG-PRC-2020-00778.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-43, de 31-3-2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV, e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JS/SG nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-01027, discriminados nos seguintes ofícios: GT-DEMEX-SS: nº 62-20, processo SG-PRC-2020-00779; nº 63-20, processo SG-PRC-2020-00780; nº 64-20, processo SG-PRC-2020-00812; nº 65-20, processo SG-PRC-2020-00781; nº 66-20, processo SG-PRC-2020-00782; nº 68-20, processo SG-PRC-2020-00783; nº 69-20, processo SG-PRC-2020-00784; nº 71-20, processo SG-PRC-2020-00786; nº 70-20, processo SG-PRC-2020-00787; nº 72-20, processo SG-PRC-2020-00788; nº 73-20, processo SG-PRC-2020-00791; nº 74-20, processo SG-PRC-2020-00792.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO E DE REGISTRO CADASTRAL

Comunicado

A Comissão Permanente de Licitação e de Registro Cadastral- CPL, da Secretaria de Governo, torna Público conforme segue, para conhecimento de todos os interessados e em especial às empresas participantes, o resultado da fase de proposta da Tomada de Preços 1-2020, cuja sessão iniciou-se às 10:00 horas do dia 30-3-2020, no Palácio dos Bandeirantes, na Av. Morumbi, 4.500, nesta Capital.

Objeto: execução de obra de engenharia para reforma e ampliação da estrutura metálica na ala norte do Palácio dos Bandeirantes, com reforma da estrutura metálica existente e construção de nova, de 79,64 m², impermeabilizações, remoção e substituição de revestimento de piso, instalação de sistema de climatização, conforme as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como Anexo I.

Decisão: Foram classificadas 7 propostas e desclassificadas 1, conforme segue: Classificadas: 1º. - W Andrade Construtora, Engenharia e Serviços Eireli: R\$ 717.405,00; 2º. - Ductbusters Engenharia Ltda.: R\$ 750.936,14; 3º - Tetra-Base Engenharia e Construções Ltda.: R\$ 799.199,00; 4º. - Ana Flávia Ventura de Oliveira Soluções de Serviço de Arquitetura-Me: R\$ 801.704,47; 5º. - Shop Signs Obras e Serviços Ltda. : R\$ 828.489,41; 6º. - ECG Engenharia, Construções e Geotécnica Eireli: R\$ 848.065,99; 7º. – CM Construção Civil e Planejamento Ltda.: R\$ 869.446,80; Desclassificada a licitante MZA Engenharia, apresentou proposta de R\$ 1.488.956,92, valor esse superior ao referencial ao do item 1, subitem 1.3. De acordo com a disposição do subitem 7.3.4. do Edital,a a Comissão Julgadora da Licitação, poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade das propostas.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria Detran-SP 113, de 31-03-2020

Delega competência para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Marília

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando as competências previstas nos incisos I e VI, do artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, assim como o disposto no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran;

Considerando os interesses organizacionais, visando a otimização das atividades da Autarquia, resolve:

Artigo 1º - Delegar aos seguintes servidores ou empregados públicos do quadro de pessoal do Detran-SP, no âmbito da Superintendência Regional de Trânsito de Marília, competência

para análise e decisão da defesa prévia dos processos de suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, prevista no artigo 12 da Resolução 723, de 06-02-2018, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran:

- I - Andre Luiz Fonseca Gil de Melo, Supervisor, RG 48.253.692-5;
- II - Angelo Ruocco Neto, Diretor Técnico I, RG 33.707.443-4;
- III - Bruno Neto Batista, Diretor Técnico I, RG 46.882.202;
- IV - Clarine de Freitas Terra Faxina, Diretor Técnico II, RG 33.213.524;
- V - Danillo de Aguiar, Diretor Técnico I, RG 44.808.182-9;
- VI - Georgia Hastenreiter, Diretor Técnico I, RG 27.296.998-9;

- VII - Heloísa Cristina Tonelli, Diretor Técnico I, RG 29.458.262;
- VIII - Jefferson Lucio Alves dos Reis, Diretor Técnico I, RG 40.326.436;
- IX - Jessica Rafaela Gonçalves dos Santos Carrasco, Diretor Técnico I, RG 40.487.941;

- X - José Carlos Mendes Junior, Diretor Técnico I, RG 35.039.806-9;
- XI - Larissa Castilho Rodrigues Cerqueira Cesar, Diretor Técnico I, RG 42.065.758;

- XII - Luis Henrique Farias dos Santos, Diretor Técnico I, RG 30.325.423;
- XIII - Marcelo Moia Tobias, Diretor Técnico I, RG 32.751.822;

- XIV - Rodrigo Carvalho Giannasi, Diretor Técnico I, RG 27.898.043;
- XV - Vaguiner Martins Fernandes, Diretor Técnico I, RG 32.024.135;

- XVI - Wilson de Oliveira Bernardini, Oficial Administrativo, RG 40.611.091-8.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Detran-SP 194, de 25-09-2018.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV-156, de 31-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica AUTOPLACA COMERCIO DE PLACAS AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ 12.420.499/0001-75, estabelecida na Avenida Piracicaba 535 – Vila Sao Joao – Limeira – SP – 13.480-743 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-157, de 31-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica MERCOPLACAS ESTAMPAGEM DE PLACAS VEICULARES EIRELI, CNPJ 36.331.531/0001-04, estabelecida na Rua Dona Luzia Borba Ranciero 28 – Jardim Residencial Granja Machado – Limeira – SP – 13.485-205 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-158, de 31-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica JARDINI EMPLACA MERCOSUL UNIPESSOAL LTDA, CNPJ 36.494.890/0001-82, estabelecida na Rua Comendador Hermelino Matarazzo 1187 – Vila Santa Rita – Sorocaba – SP – 18.080-001 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV-159, de 31-3-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica EMPLAQUE PLACAS VEICULARES LTDA, CNPJ 36.441.360/0001-76, estabelecida na Avenida Ario Barnabe 1727 – Jardim Morada do Sol – Indaítuba – SP – 13.348-503 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

Portaria do Superintendente, de 31-3-2020

Considerando a Lei Federal 9.503 de 23-09-1997 e alterações - Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução Contran 449 de 25-07-2013, a Portaria Detran 938 de 24-05-2006 e alterações posteriores, Portaria Detran 1.215/2014 e Portaria Detran 023/2015 que estabelecem os procedimentos para o leilão de veículos em hasta pública e a Lei Estadual 15.911 de 29-09-2015 que estabelece as taxas no âmbito do poder estadual;

Considerando a existência de elevado número de veículos automotores e ciclomotores nessas condições no pátio de recolha de veículos, sob jurisdição desta Superintendência Regional de Trânsito da Região de CAMPINAS I, resolve:

Artigo 1º - Promover, nos termos da legislação supramencionada, bem como suas alterações, a venda em Leilão Público dos veículos automotores e ciclomotores que encontram-se removidos, apreendidos e retidos no Pátio da Unidade de Atendimento da cidade de Campinas por período superior a 60 dias;

Artigo 2º - Os veículos que apresentarem adulteração ou remarcação do chassi serão retirados do leilão e colocados à disposição da autoridade competente de Polícia Judiciária que diligenciará quanto à origem dos mesmos;

Artigo 3º - A Comissão de Leilão instituída conforme Portaria Detran 023/2015 terá plenos poderes para desencadear as providências constantes das Normas Vigentes para a realização do leilão;

Artigo 4º - Fica designado o Perito Avaliador Sylvio Menna Barreto de Barros Falcão, Perito Avaliador Oficial do Estado de São Paulo, RG 11.662.250 (SSP/SP), ao qual caberá, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, todos os atos previstos nos artigos 8º e seguintes da Portaria Detran 938/06;

Artigo 5º - Fica designado o Leiloeiro Oficial, sorteado em 27-02-2020 pela Gerência de Pátios e Leilões do Detran-SP, Tatiana Paula Zani de Sousa, nos termos da legislação em vigor, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob 723, a qual cumprirá as funções determinadas pela Portaria Detran/SP 938/2006 e suas alterações, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado junto à Comissão de Leilão;

Artigo 6º - O pregão deverá ser realizado em localidade estabelecida pela Comissão de Leilão, observando o princípio da conveniência e oportunidade e as propostas apresentadas pelo leiloeiro contratado, podendo ser em local diverso da cidade onde o Pátio estiver localizado.

Artigo 7º - Depois de adotadas as providências acima, preparados, definidos, avaliados e classificados os veículos que serão vendidos em hasta pública, será publicado o Edital de Leilão para a devida publicidade da data, local, regras de arremate, retirada dos bens e a listagem dos veículos, conforme classificação à luz da Portaria Detran 1215/2014;